

A EXPOSIÇÃO DO CAPACITISMO EM TERRITÓRIOS VIRTUAIS: ESTUDO DE CASO DE IVAN BARON, O INFLUENCIADOR DA INCLUSÃO*

THE EXPOSURE OF ABLEISM IN VIRTUAL TERRITORIES: A CASE STUDY OF IVAN BARON, THE INCLUSION INFLUENCER

Amanda Ganzarolli

Jornalista, Mestre em Comunicação Social, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo (Umesp). Membro do grupo de pesquisa Jornalismo Humanitário e Media Interventions (HumanizaCom). Bolsista Capes.

E-mail: aamandaganzarolli@gmail.com

* Trabalho apresentado como requisito parcial para avaliação da disciplina “Correntes Teóricas da Comunicação”, do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo (Umesp), ministrada pelo Prof. Dr. Dimas A. Künsch no segundo semestre letivo do ano de 2023.

RESUMO

O artigo tem por objeto de estudo o perfil do influenciador e ativista brasileiro Ivan Baron no Instagram. O objetivo é identificar a participação política de pessoas com deficiência em plataformas digitais. A metodologia empregada é a Análise de Conteúdo Quantitativa com base nos estudos de Lycarião e Sampaio (2021). O referencial teórico abrange os estudos sobre mídias sociais digitais segundo Luís Mauro Sá Martino (2015). Pretende-se investigar o alcance midiático que o perfil do influenciador Ivan Baron e seu conteúdo gerou em manifestações políticas em três situações: a) a fala discriminatória da vereadora Zirleide Monteiro do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); b) os processos jurídicos contra o humorista Leo Lins e c) o caso Robertinho, aluno autista excluído de sua própria formatura no Colégio Sigma, em Águas Claras, Distrito Federal.

Palavras-chave: Mídias digitais. Pessoa com deficiência. Manifestação Política. Influenciador. Denúncia.

ABSTRACT

The article focuses on the profile of the Brazilian influencer and activist Ivan Baron on Instagram. The objective is to identify the political participation of people with disabilities on digital platforms. The methodology employed is Quantitative Content Analysis based on the studies by Lycarião and Sampaio (2021). The theoretical framework encompasses studies on digital social media according to Luís Mauro Sá Martino (2015). The intention is to investigate the media reach that the influencer Ivan Baron's profile and his content generated in political manifestations in three situations: a) the discriminatory speech by councilwoman Zirleide Monteiro from the Brazilian Labor Party (PTB); b) the legal proceedings against comedian Leo Lins; and c) the case of Robertinho, an autistic student excluded from his own graduation ceremony at Sigma School, in Águas Claras, Federal District.

Keywords: Digital media. Person with disabilities. Political expression. Influencer. Reporting.

Introdução

As mídias sociais digitais têm sido objeto de estudo em diversas áreas por propiciar um alcance midiático rápido e fornecerem uma polifonia de vozes, antes concentradas na cobertura jornalística. Este estudo pretende identificar de que maneira as mídias sociais digitais têm influenciado denúncias de casos de preconceito contra pessoas com deficiência, o capacitismo. Como recorte, este artigo analisa o perfil do influenciador brasileiro Ivan Baron no *Instagram*, visando identificar a participação política de pessoas com deficiência através das plataformas digitais, a amplificação de perfis de influenciadores com menor alcance por aqueles com maior número de seguidores, e como as discussões apresentadas neste território virtual se desdobram na pauta jornalística.

Para entender a dinâmica das mídias sociais digitais e seu impacto na sociedade, este estudo baseia-se nos trabalhos de Luís Mauro Sá Martino (2014), que exploram a natureza e o funcionamento dessas plataformas. Segundo Martino, as mídias sociais permitem uma democratização da comunicação, possibilitando que vozes antes marginalizadas encontrem espaço para se expressar e influenciar o discurso público. Além disso, a análise quantitativa de conteúdo categorial de Rafael Cardoso Sampaio e Diógenes Lycarião (2021) será utilizada para investigar o alcance midiático e o impacto político das postagens do influenciador Ivan Baron. Esta abordagem permitirá uma análise sistemática das postagens de Ivan Baron, identificando padrões e tendências na forma como ele aborda o capacitismo e outras questões relacionadas à deficiência (Lycarião; Sampaio, 2021).

O influenciador digital Ivan Baron é conhecido por seu ativismo em prol das pessoas com deficiência. Este artigo analisa três casos específicos em que seu perfil no *Instagram* teve um papel significativo: a fala discriminatória da vereadora Zirleide Monteiro do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), os processos jurídicos contra o humorista Leo Lins, e o caso de Robertinho, um aluno autista excluído de sua formatura. Através dessa

análise, pretende-se entender como o conteúdo gerado por Baron gerou manifestações políticas e influenciou o debate público.

O surgimento do influenciador da inclusão

Em decorrência de uma meningite viral aos três anos, o potiguar Ivan Baron adquiriu uma paralisia cerebral, alterando assim, sua mobilidade física e sua voz (Folha de São Paulo, 2023). Assim, Baron faz parte dos 18,6 milhões de pessoas com deficiência acima de 2 anos (8,9%) que residem no Brasil (Pnad, 2022). Atualmente tem o perfil referência no *Instagram* quando o assunto é a pessoa com deficiência, com 497 mil seguidores (Baron, 2023). Seu alcance midiático e sua forma de abordar o capacitismo gerou um convite para subir a rampa ao lado do atual presidente, Luís Inácio Lula da Silva, durante sua posse em janeiro de 2023 (Folha de São Paulo, 2023). Seus feitos por meio da plataforma digital também resultaram no convite para abrir o Teleton¹, programa exibido no SBT desde 1998 com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)² (Lopes, 2023). Com mais de mil publicações, Baron apresenta em seu perfil vídeos instrutivos com o intuito de educar a população ao tratar as pessoas com deficiência, além de informar as nomenclaturas adequadas ao se referir a elas. Outros conteúdos são referentes a denúncias ocorridas dentro e fora das mídias sociais digitais que sejam discriminatórias às pessoas com deficiência. Assim, por meio de seu perfil no *Instagram*, casos discriminatórios em todo o Brasil ganham espaço nacional, ao dar visibilidade a publicações em perfis de menor alcance. Sua abordagem é sempre contrária ao cancelamento daquele que emitiu a discriminação e a proposta é um convite para dialogar com aqueles que de alguma forma ti-

1 Realizado em mais de 20 países, o Teleton foi criado em 1966, nos Estados Unidos, pelo ator Jerry Lewis. No Brasil, a marca pertence à AACD há mais de duas décadas, indo ao ar pela primeira vez em 1998. Na época, sua madrinha era a apresentadora Hebe Camargo, posição ocupada atualmente pelo cantor Daniel e pela apresentadora Eliana.

2 A AACD é uma organização sem fins lucrativos criada em 1950, focada em garantir assistência médico-terapêutica de excelência em Ortopedia e Reabilitação. A Instituição atende pessoas de todas as idades, recebendo pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), planos de saúde e particular.

veram atitudes capacitistas. Formado em pedagogia, Baron convida outros influenciadores para participarem de vídeos em seu perfil sempre promovendo um debate político e anticapacitista (Caixeta, 2022).

A discriminação contra a pessoa com deficiência e sua exposição nas mídias sociais digitais

Desta maneira, é proposto nesta sessão apresentar três casos de discriminação contra a pessoa com deficiência que alcançaram visibilidade midiática ao serem divulgados no perfil do influenciador da Inclusão, Ivan Baron. O primeiro caso ocorreu em Pernambuco durante uma sessão da câmara dos vereadores de Arcoverde em 2023. A fala discriminatória partiu da vereadora Zirleide Monteiro (PTB) ao dizer que uma mulher presente no plenário foi castigada por Deus por ter um filho com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Não preciso citar o nome da cidadã, que o castigo de Deus ele dá aqui em vida. Quando ela veio com um filho deficiente, é porque ela tinha alguma conta a pagar com aquele lá de cima. Ela já veio para sofrer. Qualquer ensinamento que a gente passa nesta vida serve como ensinamento para qualquer um, para que a gente não destrata outras pessoas com a chacota que ela fez durante o fim de semana. Quem faz aqui paga mesmo (Monteiro, 2023).

O vídeo com a fala da vereadora percorreu por diversos perfis no *Instagram* como o Lagarta Vira Pupa, Direito Inclusão e o perfil da deputada estadual Andrea Werner. No dia seguinte, 31 de outubro, o vídeo repercutiu no perfil de Baron com a legenda “Essa mulher merece o mandato cassado! Que ela cumpra com o crime que está previsto na LBI, Capacitistas não podem mais ser tolerados!” (Baron, 2023). A publicação alcançou mais de 17 mil curtidas e 337 mil visualizações até 17 de novembro de 2023. Após a repercussão nas mídias

sociais digitais, a fala da vereadora resultou em pauta jornalística em alguns veículos de comunicação como: Carta Capital; O Globo; Diário do Poder; Jornal do Brasil; Folha de Pernambuco; Portal CBN Recife; Portal G1; UOL Notícias; Diário de Pernambuco e Rede TV. As consequências após a fala capacitista no dia 30 de outubro resultaram na expulsão da vereadora do partido PTB no dia 1 de novembro e sua renúncia ao mandato no dia 10 de novembro de 2023. Este caso demonstra como a participação política das mídias sociais digitais incluiu o acontecimento na pauta jornalística e nos poderes executivo, legislativo e judiciário. Em apenas 11 dias, a parlamentar de uma cidade de Pernambuco alcançou reconhecimento nacional. A rápida e potente disseminação do episódio resultou na resposta da vereadora em um vídeo de 1 minuto e 33 segundos exibido no YouTube, o qual a parlamentar anuncia sua despedida e renúncia ao seu mandato.

Imagem 1 - Captura de tela do “Vídeo do comunicado de renúncia da vereadora Zirleide Monteiro (PTB) após a fala capacitista contra cidadã com filho com deficiência”



Zirleide Monteiro renúncia ao mandato de vereadora de Arcoverde

Fonte: Peonline TV Pernambuco, online, 2023.

O segundo caso apresentado neste artigo contempla os processos jurídicos contra o humorista Leo Lins em relação a discriminação contra pessoas com deficiência. Ao procurar no filtro de busca da empresa JusBrasil é

possível encontrar 40 processos que mencionam o nome Leonardo de Lima Borges Lins. Nestes processos encontram-se acusações contra crimes que envolvam a apologia de crime; indenização por dano moral, crimes previstos no estatuto do idoso, difamação, injúria, crime contra a pessoa com deficiência; crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, entre outros. Neste artigo serão discutidas três situações com o humorista. A primeira ocorreu em 2020 após a divulgação de um vídeo de sua namorada na época, a modelo Aline Monteiro, no qual ela se referia ao namorado como alguém autista por este não interagir muito em festas. Esta referência apresentou diversas manifestações nas redes sociais exigindo um posicionamento de retratação do casal. O segundo evento transcorreu em 2022 ao ter registrado por meio de vídeo uma fala capacitista em uma apresentação de *Stand Up* ao se referir a uma criança com hidrocefalia, sendo considerada como capacitismo recreativo.

Eu acho muito legal o Teleton, porque eles ajudam crianças com vários tipos de problema. Eu vi o vídeo de um garoto no interior do Ceará com hidrocefalia. O lado bom é que o único lugar da cidade onde tem água é a cabeça dele. A família nem mandou tirar, instalou um poço. Agora o pai puxa a água do filho, estão todos felizes tomando banho (Lins, 2022).

Após o vídeo ganhar repercussão nas redes sociais, o humorista foi demitido da emissora da qual era contratado, o SBT, e a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) emitiu uma nota de repúdio contra a fala capacitista.

Imagem 2 - Captura de tela da publicação no *Instagram* “Nota de Repúdio da AACD sobre o vídeo do humorista Leo Lins sobre uma criança com hidrocefalia”



Fonte: AACD, *Instagram*, 2022.

O capacitismo recreativo é aquele que ocorre ao usar a deficiência como objeto de humor ao promover o espetáculo discriminatório em qualquer formato: vídeo, texto ou áudio. No início de 2023, a atual lei do Crime Racial recebeu acréscimos não apenas em relação à Injúria Racial, mas também em relação ao racismo recreativo. O texto também incluiu o aumento da pena para situações em que o crime seja realizado em contexto recreativo e a referência em relação à pessoa com deficiência é apresentada no artigo 40, ao discorrer “Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência” (Brasil, 2023). Salienta-se nesta diretriz que “Os crimes previstos nesta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando ocorrerem em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação” (Brasil, 2023).

Os dois casos com o humorista Leo Lins discutidos no perfil do Ivan Baron promoveram ampla discussão do capacitismo recreativo além de sua demissão do SBT e a carta de repúdio da AACD. Como resultado, o terceiro caso envolve diretamente Baron, que recebeu insultos do humorista em um show de *Stand Up*. O vídeo apresenta Lins comentando sobre um processo judicial contra sua discriminação em relação às pessoas com deficiência fei-

ta por mãos e também sua performance ao imitar características físicas de Baron. É repetida também as mesmas falas capacitistas contra a pessoa com hidrocefalia, além de fazer menção a outros marcadores sociais. Com mais de 40 mil visualizações, Baron expôs a discriminação direta do humorista contra ele (Baron, 2023).

Infelizmente, preciso vir aqui nas redes sociais expor mais um ataque capacitista que eu sofri de autoria do Léo Lins. Chegou até a mim um vídeo em que o humorista durante o seu show de stand-up se refere a minha pessoa de maneira extremamente ofensiva, imitando minhas características físicas, o jeito que eu falo e movimentos corporais tudo com o objetivo de estereotipar para fazer com que a sua plateia dê risada em cima da condição que possuo (Baron, 2023).

O terceiro incidente refere-se ao caso Robertinho, um estudante autista de 15 anos excluído de sua formatura no Colégio Sigma no Distrito Federal em novembro de 2022. Após a mãe Ana Luiza Cabral Naziozeno divulgar em seu perfil pessoal no *Instagram* sobre a exclusão do filho na formatura, o ocorrido alcançou o perfil de Baron. Desta forma, a amplificação em rede nacional levantou questionamentos sobre a participação em eventos educacionais por alunos com deficiência e a implicação psicológica em famílias atípicas derivadas desta exclusão. Esta midiatização resultou também no convite de outro colégio para que o aluno Robertinho pudesse presenciar sua formatura.

Imagem 3 - Captura de tela da publicação no Instagram “Formatura do estudante autista Robertinho no Colégio Marista Taguatinga”



Fonte: Naziozeno, Instagram, 2022.

Denúncias contra a Violação dos Direitos Humanos em territórios virtuais

Os números expressivos das denúncias de discriminação contra pessoas com deficiência nas mídias sociais digitais têm aumentado conforme a acessibilidade ao possuir um aparelho celular se tornou uma realidade no Brasil. No país, existem 249 milhões de celulares e 215 milhões de computadores (FGV, 2023). Mesmo com o aumento de *smartphones*, as denúncias no país através do telefone são expressivas, alcançando o registro superior a

121 mil de janeiro a março de 2023 (GOV, 2023). O Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) apresentou 35.367 denúncias contra pessoas com deficiência de janeiro a junho de 2023 (GOV, 2023).

Ao observar os relatos expostos nas mídias sociais digitais e nos veículos de comunicação, percebe-se que houve um aumento de denúncias ao longo dos anos. Conforme a exposição pessoal se tornou mais comum no cotidiano do usuário na internet, as pessoas se sentiram mais confiantes ao utilizarem deste meio de comunicação para midiaticizar violações contra os Direitos Humanos. Deste modo, o artigo baseia-se nos estudos de Luís Mauro Sá Martino na tentativa de compreender como os usuários de mídias sociais digitais têm usado a internet quando o propósito é a exposição de crimes, especificamente neste estudo, o capacitismo.

Neste sentido, amparado na pesquisa do sociólogo canadense Barry Wellman, é preciso atentar-se ao que “as pessoas fazem com a internet” e não no “que a internet faz com as pessoas” (*apud* Martino, 2015, p. 137). Logo, “na prática, os mundos online e offline estão integrados em um todo maior e mais complexo, a vida cotidiana. Não há quebra entre esses dois mundos, mas continuidade” (Martino, 2015, p. 137).

Para Wellman, o fato de a tecnologia ser algo introduzido na vida das pessoas para as mais diversas tarefas, sendo atualmente um item indispensável e comum, faz com que suas consequências sejam mais perigosas (Martino, 2015, p. 138). Em relação aos grupos vulneráveis, como as pessoas com deficiência, a união desta coletividade na internet ao usar este meio para a luta da mesma causa, contribui com a criação de uma conexão, mesmo que os indivíduos nunca tenham se visto fisicamente. Porém, a fragilidade da conexão destes indivíduos de forma virtual também gera o abandono de muitas causas apresentadas nas mídias sociais digitais e depois descontinuadas rapidamente. Isso se deve a vários motivos, dentre eles o baixo alcance de visualizações em determinado conteúdo ou o não compartilhamento em grande escala dele. Outro aspecto pode estar na indiferença dos consumidores de conteúdo que não fazem

parte do grupo dos que sofrem, neste caso, dos infelizes, de acordo com Luc Boltanski (1999).

É possível conceber que diante de tantos conteúdos nas mídias sociais digitais, a sensação de união pode ser alterada para uma solidão. Este aspecto é sustentado pela pesquisadora norte-americana Sherry Turkle. Turkle (2011) aponta que a tecnologia colabora com os medos e vulnerabilidades dos indivíduos e permite que os usuários divulguem apenas as informações que desejam, impossibilitando que o consumidor tenha acesso a outras características. Nota-se estas particularidades ao observar os perfis que abordam a rotina das pessoas com deficiência, pois o que será disponibilizado ao usuário varia muito, mesmo com os indivíduos tendo o mesmo marcador social. Ao mesmo tempo que milhares de pessoas com deficiência podem se sentir próximas por meio de perfis, pode existir um abismo entre elas. Um exemplo é a sobreposição de uma deficiência sobre a outra. Uma comunidade que aborda a temática da trissomia do 21³ pode se sentir invalidada ou sobreposta quando o autismo alcança mais midiaticização, ou o contrário. Isso pode gerar conflitos entre as comunidades, distanciando a luta principal, da pessoa com deficiência. Na prática, isso ocorreu quando o símbolo do quebra-cabeça foi incluído nas placas de atendimento prioritário em 2018. Esta inclusão trouxe ao mesmo tempo uma exclusão, pois categorizou o autista como um indivíduo separado, alguém que não se enquadra no símbolo da cadeira de rodas, usado para pessoas com deficiência e estabelecido pela Lei federal 10.048 de 2000 (Alesp, 2022).

Em relação ao conteúdo midiático divulgado nas mídias sociais digitais, o que se entende como uma publicação particular ou pública é inconsistente na esfera pública no mundo virtual. Antes, os veículos de comunicação eram os detentores dos conteúdos, daquilo que se tornava notícia. Ao refletir sobre os conceitos de valor-notícia de Muniz Sodré (2012) a proximidade, a atualidade, o impacto e o interesse público, nota-se que as mídias

3 Condição genética causada pela presença de três cromossomos 21 nas células dos indivíduos, em vez de dois. Por isso, também é conhecida como Trissomia do cromossomo 21 e popularmente como Síndrome de Down (MSD, 2023)

sociais digitais amplificaram aquilo que era usado na cobertura jornalística. O *Instagram* está entre as três redes mais usadas pelos brasileiros de acordo com o relatório Tendências de Social Media 2023 da Comscore (Drullis, 2023). Isso demonstra como os brasileiros vem atuando por meio de diversas facetas, além da mídia tradicional. Ao analisar o perfil do influenciador da Inclusão, Ivan Baron, identifica-se sua personalidade como um grande nó em um mundo das denúncias. Este nó é referente ao que Martino denomina sendo uma pessoa, uma página ou uma comunidade. Logo, o nó conhecido como Baron, articula-se nas mídias sociais digitais como ponto de intersecção para violações dos direitos humanos, principalmente quando o crime for contra pessoas com deficiência.

Em uma rede social digital, por exemplo, cada pessoa é um nó. Cada página ou comunidade, por sua vez é outro nó. E, finalmente, o site de uma rede social é uma espécie de “nó de nós”, mas ao mesmo tempo, também é um nó quando pensado no conjunto da internet - que, não é uma característica fundamental de qualquer rede (Martino, 2015, p. 100).

Diante disso, esta pesquisadora compreende que a denúncia realizada em territórios virtuais ganha força ao ter um nó central que amplia nós menores ao compactuar dos mesmos ideais. Durante a construção deste artigo, outra declaração de capacitismo conquistou espaço nas mídias sociais digitais tornando evidente a rapidez e potência de denúncias no *Instagram*. O caso aconteceu no estado da Bahia dentro de uma loja da Riachuelo o qual uma mãe acusou uma funcionária do caixa prioritário de discriminação, ao chamar seu filho autista de “bomba”. Alguns aspectos serão expostos para validar a midiatização desta denúncia. Primeiro, o relato da mãe foi filmado com celular logo após a fala discriminatória e divulgado em um grupo de mães. Após a publicação, diversos outros perfis que abordam temas da

comunidade autista publicaram o vídeo, projetando o algoritmo para que demais perfis que pautam a temática da pessoa com deficiência fizessem o mesmo compartilhamento. Consequentemente, o vídeo foi divulgado no perfil de Baron alcançando visualização nacional.

O segundo aspecto ocorreu após a midiaticização e se refere a nota de repúdio da loja Riachuelo ao informar que a atitude da funcionária é contrária às diretrizes internas da empresa, resultando na demissão da atendente de caixa. Já o terceiro aspecto está relacionado a divulgação de um vídeo da funcionária acusada de capacitismo explicando que não havia intenção discriminatória em sua fala e que o termo “bomba” era referente a um código dos colaboradores da empresa sobre a forma de pagamento. Para finalizar, a loja foi notificada pelo Procon-BA após a denúncia contra a pessoa com deficiência. Tudo isso em apenas três dias (G1, 2023).

Imagem 4 - Captura de tela da matéria publicada no Portal G1 “Procon-BA notifica loja Riachuelo após mãe de criança com autismo denunciar discriminação durante atendimento”

g1

BAHIA

Procon-BA notifica loja Riachuelo após mãe de criança com autismo denunciar discriminação durante atendimento

Caso aconteceu dentro do Shopping Boulevard, em Feira de Santana, a cerca de 100 km de Salvador. Funcionária do estabelecimento, que foi demitida, nega as acusações.

Fonte: Portal G1, 2023.

Se este caso acontecesse há cerca de 10 anos, provavelmente nem chegaria a público. Seria enviado para um jornal, que discutiria ou não como

pauta, para possivelmente entrar em alguma edição. Por se tratar da região norte, também seria avaliado o espaço com outras pautas da região sudeste. O que provavelmente resultaria em uma pauta local. Outro ponto de observação é que a população discutiria o assunto em suas casas, no trabalho, escola ou outros ambientes, caso vissem a matéria. O sofrimento distante da mãe da criança autista duraria alguns minutos aos olhos do consumidor da notícia e este continuaria despreocupado seguindo o rumo de sua vida (Boltanski, 1999). A divulgação do vídeo da mãe em sofrimento durante uma situação discriminatória é divulgada como forma apenas de denúncia ou como uma ferramenta para convidar o público para uma reflexão da discriminação da pessoa com deficiência? (Boltanski, 1999). Outra ponderação remete ao sofrimento do infeliz (Boltanski, 1999), pois, na prática, os perfis que amplificaram o vídeo original da mãe eram contas no *Instagram* de usuários que já passaram por situações semelhantes ou que podem vivê-las em algum momento da vida. Quem além do nó de pessoas com deficiência midiaticizou o caso de discriminação em seu perfil?

De fato, quando o espetáculo do infeliz e seu sofrimento é transmitido a um espectador distante e abrigado, tanto mais provável que esse espetáculo seja apreendido de modo ficcional quanto mais o horizonte da ação se distancia (Boltanski, s/n, 1999, tradução nossa).⁴

Essas considerações são necessárias para compreender se de fato a luta em territórios virtuais vai além daquela feita pelo jornalismo tradicional, em veículos de comunicação. Ao imaginar os perfis nas mídias sociais digitais como editoriais, nota-se que estes espaços são capazes de trazer à margem pautas antes sobrepostas ou excluídas. A denúncia, que antes per-

⁴ No original: In fact, when the spectacle of the unfortunate and his suffering is conveyed to a distant and sheltered spectator there is a greater likelihood of this spectacle being apprehended in a fictional mode the more the horizon of action recedes into the distance.

meiava a área do jurídico e do jornalismo investigativo, emergiu de pequenos nós, bolhas, perfis ou editoriais nas mídias sociais digitais, do usuário comum. Logo, suas aflições e sofrimento antes menosprezados, recebem agora, a atenção.

Considerações finais

É evidente que este poder do usuário comum ao denunciar aquilo que ele próprio considera como uma violação dos Direitos Humanos, aumente a espetacularização da violência. Embora o jornalismo já fizesse isso antes do surgimento das mídias sociais digitais, a exposição do sofrimento do infeliz atingiu uma rapidez e alcance imensurável por meio de plataformas, como o *Instagram*. Mesmo com diretrizes internas das plataformas digitais, imagens de menores de idade, idosos e outras pessoas em situação de vulnerabilidade são midiaticizadas de forma indiscriminada. Portanto, além das mídias sociais digitais terem ampliado a desinformação, elas também promovem crimes contra os Direitos Humanos ao tentar denunciá-los.

Seja com o objetivo genuíno de expor tais atos ou de apenas alcançar reconhecimento midiático, o fato é que o indivíduo que compartilha o material da denúncia deve ser reconhecido como possível articulador, não desmerecendo assim a força dos territórios virtuais. Estes conteúdos também servem como meio para compreensão de diversas leis muitas vezes desconhecidas por grande parte da população. Um conteúdo em uma plataforma digital pode conter informações a respeito de como denunciar usando os meios legais. Logo, visa-se a urgência no reconhecimento das plataformas digitais no que se refere à luta de diversas causas em um território virtual promovendo a polifonia de vozes e a luta por reconhecimento de pessoas com deficiência.

Referências

Batista, Matheus. Aprovada pela Alesp, lei que inclui símbolo do autismo no atendimento prioritário completa 4 anos. **ALESP**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?08/06/2022/aprovada-pela-alesp--lei-que-inclui-simbolo-do-autismo-no-atendimento-prioritario-completa-4-anos>. Acesso em: 15 nov. 2023.

BOLTANSKI, Luc. **Distant Suffering: morality, media and politics**. Inglaterra: Cambridge University Press, 1999.

BARON Ivan. Brasil, 22 nov. 2023. Instagram: @ivanbaron. Disponível em: <https://www.instagram.com/ivanbaron/>. Acesso em: 19 nov. 2023.

BARON Ivan. Brasil, 30 nov. 2023. Instagram: @ivanbaron. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CllnpFHjUIA/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

BARON Ivan. Brasil, 30 nov. 2023. Instagram: @ivanbaron. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CllnpFHjUIA/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

BARON Ivan. Brasil, 18 set. 2023. Instagram: @ivanbaron. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CxVcrA0LkGH/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

BARON Ivan. Brasil, 31 out. 2023. Instagram: @ivanbaron. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CzFEjQyJS3l/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114532.htm. Acesso em: 15 nov. 2023.

CAIXETA Izabella. Ivan Baron: veja quem é o 'Influenciador da Inclusão'. **Estado de Minas**, 22 jul. 2022. Disponível em:

<https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/07/22/noticia-diversidade,1381978/ivan-baron-veja-quem-e-o-influenciador-da-inclusao.shtml>. Acesso em: 15 nov. 2023.

Conheça Ivan Baron, influencer com deficiência que entregou faixa a Lula. **FOLHA DE SÃO PAULO**, 1 jan. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2023/01/conheca-ivan-baron-influencer-com-deficiencia-que-entregou-faixa-a-lula.shtml>. Acesso em: 10 nov. 2023.

DA SILVA, Camila. Vereadora diz que mães de autistas foram ‘castigadas por Deus’; Câmara de Arcoverde abre investigação. **Carta Capital**, 01 nov. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/vereadora-diz-que-maes-de-autistas-foram-castigadas-por-deus-camara-de-arcoverde-abre-investigacao/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

DRULLIS, Gustavo. Brasileiros passaram 46 horas nas redes sociais em dezembro de 2022. **Terra**, 13 mar. 2023. Disponível em:

<https://www.mobiletime.com.br/noticias/13/03/2023/brasileiro-passa-46-horas-por-mes-nas-redes-sociais-diz-comscore/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FAÇANHA, Franklin. Vereadora que disse que filho Pcd é ‘castigo de Deus’ renuncia ao mandato. **Canal Autismo**, 10 nov. 2023. Disponível em: <https://www.canalautismo.com.br/noticia/vereadora-que-disse-que-filho-pcd-e-castigo-de-deus-renuncia-ao-mandato/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GOVERNO FEDERAL. **Disque 100 registra mais de 121 mil denúncias de violações de direitos humanos no primeiro trimestre de 2023**. 06 abr. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/abril/disque-100-registra-mais-de-121-mil-denuncias-de-violacoes-de-direitos-humanos-no-primeiro-trimestre-de-2023>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GOVERNO FEDERAL. **1º Semestre de 2023: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. 15 fev. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2023>

. Acesso em: 15 nov. 2023.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Disponível em: <https://>

agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a-16136dba23b9.pdf. Acesso em: 26 dez. 2023.

INCLUSÃO e Direito. Brasil, 02 nov. 2023. Instagram: @direitoeinclusão. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CzJr3BmJ75P/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

LYCARIÃO, Diógenes; SAMPAIO, Rafael. **Análise de conteúdo categorial**: manual de aplicação. Brasília: Enap, 2021.

LOPES, Mirella. Teleton 2023 terá o influencer potiguar Ivan Baron no palco. **Saiba Mais**, 08 nov. 2023. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2023/11/teleton-2023-tera-o-influencer-potiguar-ivan-baron-no-palco/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Teoria das mídias digitais**: linguagens, ambientes e redes. Petrópolis: Vozes, 2015.

NAZIOZENO Ana Luiza. Brasil, 03 dez. 2022. Instagram: @analuizanaziozeno. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/ClS59ndgQX0/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.

OFICIAL AACD. Brasil, 04 jul. 2022. Instagram: @aacdooficial. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CfmB6CYArhd/?utm_source=ig_web_copy_link. Acesso em: 15 nov. 2023.

OAB/CE aciona MP por fala de Léo Lins sobre criança com hidrocefalia. **Migalhas**, 08 jul. 2022. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/369443/oab-ce-aciona-mp-por-fala-de-leo-lins-sobre-crianca-com-hidrocefalia>. Acesso em: 15 nov. 2023.

PEONLINE. **Zirleide Monteiro renúncia ao mandato de vereadora de Arcoverde**. YouTube, 2023. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=ei5iP1G2u78>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SOBRE o Teleton. **TELETON**. Disponível em: <https://aacd.org.br/doe/teleton>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SOBRE a AACD. AACD. Disponível em: <https://aacd.org.br/a-aacd>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SODRÉ, Muniz. **A narração do fato**: notas para uma teoria do acontecimento. 2.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

TEIXEIRA, Isadora. Líder diz que PTB expulsou vereadora após chamar autista de “castigo”. **Metrópolis**, 01 nov. 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/lider-diz-que-ptb-expulsou-vereadora-apos-chamar-autista-de-castigo>. Acesso em: 15 nov. 2023.

TURKLE, Sherry. *Alone together*. Nova York: Basic Books, 2011.

VENTURA, Luiz Alexandre Souza. Após ofensas e agressões na internet grupos de autistas vão processar Léo Lins. **Jornal O Estado de São Paulo**, 23 set. 2020. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/brasil/vencer-limites/apos-ofensas-e-agressoes-na-internet-grupos-de-autistas-vaio-processar-leo-lins/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

Uso de TI no Brasil: País tem mais de dois dispositivos digitais por habitante, revela pesquisa. **FGV**, 03 mai. 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/uso-ti-brasil-pais-tem-mais-dois-dispositivos-digitais-habitante-revela-pesquisa>. Acesso em: 15 nov. 2023.

WERNER Andrea. Brasil, 31 out. 2023. Instagram: @andreawerner. Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CzE8ofKMSIR/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIO-DBiNWFIZA==. Acesso em: 15 nov. 2023.